PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROC. 396/95
FOLHA 002

LEI Nº 562 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de trabalho dos agentes de saúde rural, contratados sob a forma prevista no artigo 2º, da Lei nº 513, de 21 de outubro de 1994, até 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º) O Poder Executivo poderá, mediante processo seletivo, admitir 03 (três) agentes de saúde rural, para atender as deficiências da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de emergência, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei nº 513, de 21 de outubro de 1994 e nesta Lei.

Art. 3º)) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
24/11/95 | N.: 396/95
RESPONSÁVEL

PROC. 396/95
FOLHA 003

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
EM, 24-11-95.

Oleymar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 087/GP/CMOPO/RO/94

A Divisão de Legislativo,
p/ conhecimento.
Em, 24.11.95

Ana Maria Rocha
Assessor de Gabinete
Port. 087 / GP / CMOPO / 95

Ao Arquivo
Segue o presente processo
para ser arquivado
Em 24/11/95

Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
Port. n.º 071 /GP/CMOPO/RO/95